



LEI N.º 3.712/2022

De 16 de Dezembro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º *caput* e parágrafo único, da referida lei, oriundos do tesouro municipal, bem para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 8º, do mesmo diploma normativo.

Art. 2º - Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, uma parcela adicional ao repasse mensal, oriunda do tesouro municipal, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7875/2022, para cobertura de déficit apresentado.

Art. 3º - As subvenções financeiras previstas no artigo 2º *caput* e no parágrafo único, da Lei nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, verbas oriundas do Tesouro Municipal e verbas advindas do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, permanecem com os valores conforme estabelecido no 10º termo aditivo, autorizado pela Lei nº 3.615 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Fica fazendo parte da presente o Plano Operativo para o ano de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.

Art. 5º – As demais disposições da Lei nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018 permanecem em vigor, acrescida de suas alterações legalmente efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.712 de 16 de Dezembro de 2022**, e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.223.593-8, inscrito no CPF sob nº 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original em sua cláusula vigésima segunda para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ANEXO I.

CLÁUSULA 03 – -Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, uma parcela adicional ao repasse mensal, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), oriundo do tesouro municipal, em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7875/2022, para cobertura de déficit apresentado.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 06 – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

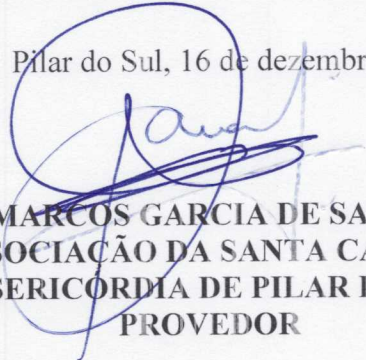
CLÁUSULA 07 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2022.



MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR



ANEXO I

PLANO DE OPERATIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.

- As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
- Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento, etc.
- Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Fonoaudiologia	40	160	160	160
Ortopedia	120	480	480	480
Pediatria	120	480	480	480
Total	280	1120	1120	1120

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE DE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	Exames e Terapias/ Mês	Exames e Terapias	Exames e Terapias	Exames e Terapias
Cirurgias Ambulatoriais	55	220	220	220
Patologia Clínica *	8000	32000	32000	32000
Anatomo e Citopatológico	06	24	24	24
Radiodiagnóstico Total	825	3.300	3.300	3.300
Total	8886	34.544	35.544	35.544

* OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro

5.000 exames destinados à Atenção Básica

* Sendo 1500 (exames hormonais de Rotina) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 1200. Exames de Rotina, Pronto Socorro 2700 exames e Atenção Básica 3800 exames

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	Mensal			



METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

Indicador: SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento.

Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

- Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

- Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

- Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

- Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil



Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

- Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

B.8 - Urgência e Emergência

➤ Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

➤ Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

C) GESTÃO HOSPITALAR

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

➤ Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

Número de internações por especialidade

Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade

Média de permanência por especialidade

Taxa de Ocupação por especialidade/clínica

Taxa de cesárea

Taxa de mortalidade

Taxa de internação de urgência

➤ Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SUS	Atenção à Saúde Materno Infantil	10	
	Política Nacional de Medicamentos	5	
	Saúde do Trabalhador	5	
	Transplante	0	
	Sangue	0	
	Alimentação e Nutrição	5	
	Saúde da Mulher	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
	Urgência e Emergência	13	
Gestão Hospitalar	Gestão Hospitalar	15	
Desenvolvimento Profissional	Desenvolvimento Profissional	7	
Total da Pontuação		100	

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Qualitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Metas Qualitativas	De 90% a 110%	100% do valor
	De 81% a 89%	90% do valor
	70% a 80%	80% do valor

AVALIAÇÃO DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	